

11ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE CAMPINAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

O Exmo. Sr. Dr. **EDUARDO BIGOLIN**, Juiz de Direito da **11ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE CAMPINAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, e interessar possa, que será realizado leilão público através do Leiloeiro **JOEL AUGUSTO PICELLI FILHO**, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo nº 754, da **Gestora Picelli Leilões**, a ser realizada de forma híbrida no sítio eletrônico www.picellileiloes.com.br, ou presencial no endereço Rua Maria Ângela, 390, Conjunto 10, Bairro Berlim, Jaguariúna, SP - CEP 13.919-134 (*artigo 11 parágrafo único da Resolução Nº 236 de 13/07/2016 – CNJ*).

Processo 0023189-53.2023.8.26.0114

Cumprimento de sentença - Fornecimento de Água

Exequente: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A – SANASA CAMPINAS, inscrita no CNPJ nº 46.119.855/0001-37, por seus representantes legais.

Executado: CLÍNICA CORPOBELLO ESTÉTICA CORPORAL E FACIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 65.448.250/0001-34, por seus representantes legais e demais coobrigados.

Interessados:

✓ Célia Lara Gialluca, portadora do CPF. 772.246.716-49

DO CERTAME:

1ª Praça: Iniciará no dia 10/11/2025 às 17h55min e encerrará no dia 13/11/2025 às 17h55min.

DO VALOR DO LANCE MÍNIMO:

LOTE 01: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), avaliado em março de 2025.

LOTE 02: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), avaliado em março de 2025.

LOTE 03: 4.000,00 (quatro mil reais), avaliado em março de 2025.

LOTE ÚNICO: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), avaliado em março de 2025.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até:

2ª Praça: Iniciará no dia 13/11/2025 às 17h55min e encerrará no dia 10/12/2025 às 17h55min.

DO VALOR DO LANCE MÍNIMO:

LOTE 01: R\$ 3.000,00 (três mil reais) que corresponde a 60% do valor da avaliação de março de 2025.

LOTE 02: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), que corresponde a 60% do valor da avaliação de março de 2025.

LOTE 03: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), que corresponde a 60% do valor da avaliação de março de 2025.

LOTE ÚNICO: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), que corresponde a 60% do valor da avaliação de março de 2025.

DA DESCRIÇÃO DO BEM:

LOTE 01: UM (01) APARELHO SONOFOCUS MARCA IBRAMED, Nº SÉRIE: 0138840026, PARA TRATAMENTO ESTÉTICO DE QUEIMA DE GORDURA LOCALIZADA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) – Fls. 61;

LOTE 02: UM (01) APARELHO HECCUS, MARCA IBRAMED Nº SÉRIE: 4931, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, PARA TRATAMENTO DA REDUÇÃO DA CELULITE, DIMINUIÇÃO DA GORDURA LOCALIZADA, REDUÇÃO DE MEDIDAS E DIMINUIÇÃO DA RETENÇÃO DE LÍQUIDO, AVALIADO EM R\$ 8.000,00 (oito mil reais) – Fls. 61;

LOTE 03: UM (01) APARELHO AVATAR HAVIX, KLD BIOSISTEMAS, Nº DE IDENTIFICAÇÃO: EA4IND14, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, UTILIZADO PARA REALIZAR LIPOLISE MELHORANDO A GORDURA LOCALIZADA, AVALIADO EM R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) – Fls. 61.

LOTE ÚNICO: JUNÇÃO DE TODOS OS LOTES - Total: R\$ 17.000,00 em março de 2025 – Fls. 61.

LOCALIZAÇÃO: Rua Comendador Bernardo Alves Teixeira, 07, Vila Proost de Souza, nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Depositário: Célia Lara Gialluca, portadora do CPF. 772.246.716-49.

DO ÔNUS: Consta a **PENHORA** no processo em epígrafe – fls. 61. Não constam nos autos demais débitos, recursos ou causa pendente de julgamento. Os bens podem ser encontrados nos locais indicados nas suas descrições e serão alienados no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Estadual ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem e transporte daqueles arrematados, sendo ônus do arrematante a referida responsabilidade. A arrematação judicial modo originário de aquisição de propriedade, não cabe alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes verificarem o estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos em leilão. Houve *due diligence* e este leiloeiro constatou após consulta no TRT2 e TRT15 há processo trabalhista em trâmite em face ao executado.

DO DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 15.529,18 (quinze mil, quinhentos e vinte e nove reais e dezoito centavos) em julho de 2025 – fls. 69/70.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.picellileiloes.com.br, www.publicjud.com.br em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será realizado de forma híbrida no sítio eletrônico www.picellileiloes.com.br, no endereço Rua Maria Ângela, 390, Conjunto 10, Bairro Berlim, Jaguariúna, SP - CEP 13.919-134 e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial **JOEL AUGUSTO PICELLI FILHO, MATRICULADO na JUCESP sob nº 754**, habilitado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJ/SP.

DOS LANCES: Os lances deverão ser ofertados pela rede INTERNET, através do portal <http://www.picellileiloes.com.br/>.

FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado, mediante guia de depósito judicial, à vista e deverá ocorrer no prazo de 24 horas da confirmação de lance vencedor, como também deverá ser providenciado o pagamento da comissão do Leiloeiro no mesmo prazo. Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará que o arrematante é remisso ao Juízo, para a perda da caução e comissão já depositadas, voltando os bens ao novo leilão, conforme artigo 897 do CPC, além das demais sanções eventualmente previstas neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando o arrematante inadimplente com as custas processuais e honorários advocatícios decorrentes da execução, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

Acaso não haja o pagamento no prazo estipulado, o Juiz poderá aprovar a venda do bem para o segundo colocado, pelo último lance por ele ofertado.

ARREMATACÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO: Poderá o Exequente, caso for o único credor, arrematar o bem utilizando os créditos do próprio processo, acaso não sejam suficientes para a aquisição do bem, deverá este, complementar no prazo de 3 (três) dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação e nesse caso, será realizado novo leilão, à custa do exequente, observando o previsto no artigo 892, §1º, §2º e § 3º do CPC. Deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, na forma mencionada, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado.

LANCE CONDICIONAL: Acaso não haja licitantes no leilão, será aberto a captação de lance na modalidade condicional pelo prazo de 30 (trinta), dias. Decorrido o referido prazo será informado ao juízo as propostas recebidas, ficando condicionadas à homologação do Magistrado, para posterior emissão dos documentos em caso de aceitação.

DA COMISSÃO: Em caso de arrematação, a comissão a ser paga será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor (art. 7 da Resolução 236/2016 – CNJ)

§ 1º Não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública.

§ 2º Anulada ou verificada a ineficácia da arrematação ou ocorrendo a desistência prevista no art. 775 do Código de Processo Civil, o leiloeiro público e o corretor devolverão ao arrematante o valor recebido a título de comissão, corrigido pelos índices aplicáveis aos créditos respectivos.

§ 3º Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão prevista no caput.”

A forma de pagamento, através de transferência eletrônica digital (TED), em conta bancária, a ser informada por esse Gestor e a comprovação do pagamento deverá ser encaminhada para atendimento@picellileiloes.com.br

Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no portal <http://www.picellileiloes.com.br/http://www.picellileiloes.com.br/>. A alienação obedecerá ao

disposto na legislação aplicável, no Decreto n. 21981/32, Resolução Nº 236 de 13/07/2016 – CNJ), e demais normas aplicáveis ao Código de Processo Civil, Código Civil e o “caput” do art. 335 do Código Penal.

Nos termos do artigo 889 incisos I à VIII e parágrafo único, do CPC, ficam as partes e interessados, intimados das designações supra, uma vez que a publicação do presente edital supre a intimação das partes e de seus patronos, caso não sejam localizados para as intimações pessoais.

Jaguariúna, 15 de setembro de 2025

Dr. Eduardo Bigolin
Juiz de Direito

Joel Augusto Picelli Filho
Leiloeiro Oficial - JUCESP 754